



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07 /87

A Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG, Corregedora Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos protocolos existentes nas diversas comarcas do Estado de Santa Catarina, para maior celeridade na prática dos atos processuais de iniciativa das partes;

CONSIDERANDO a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Pleno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam autorizados os protocolos dos Foros deste Estado a receber petições dirigidas a outras comarcas do Estado.

§ 1º - As petições arrolando testemunhas ou requerendo adiamento de audiência somente poderão ser apresentadas no protocolo do Foro onde o ato deva ser realizado.

§ 2º - As petições requerendo depoimento pessoal da parte e esclarecimentos do perito e assistente técnico, em audiência, formuladas na forma dos arts. 343 e 435, § único do Código de Processo Civil, somente poderão ser apresentadas no protocolo do Foro onde tais atos deverão ser realizados.

Art. 2º - O protocolo, ao receber petições dirigidas a outras comarcas do Estado, expedirá três fichas: uma será entregue ao interessado; outra acompanhará a petição, sendo devolvida pelo Órgão destinatário, devidamente chancelado o recebimento; e a última será encaminhada ao telex para que comunique o juízo destinatário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º - A remessa será efetuada pelo sistema SEDEX, da ECT, no prazo de 24 horas, devendo o interessado recolher concomitantemente o valor correspondente à postagem e ao telex, através da GRJR - Guia de Recolhimento Judicial Reduzida.

Art. 4º - Em razão do que dispõe este Provimento, o término do prazo será certificado após dois dias de sua ocorrência.

Art. 5º - O disposto neste Provimento abrange as petições dirigidas aos foros de primeira instância do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo Único - A matéria de competência dos Tribunais Federais está excluída desta disciplina.

Art. 6º - Este provimento entrará em vigor no dia 15 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de dezembro de 1987.

Desembargadora THEREZA GRISÓLIA TANG
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA